



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RESOLUÇÃO CSDPE Nº 09/2016**

**Altera o artigo 8º, §3º, da Resolução CSDPE nº. 10/2015.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

**Considerando** o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Extraordinária nº. 06/2016 realizada em 21 de março de 2016;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

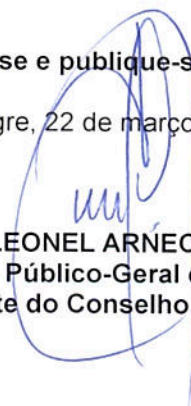
**Art. 1º** – Altera o parágrafo 4º, da Resolução CSDPE nº. 10/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4º – A fim de possibilitar o atendimento junto às comunidades, a Instituição deverá fornecer apoio logístico e administrativo.”*

**Art. 2º** – Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Porto Alegre, 22 de março de 2016.

  
**NILTON LEONEL ARNECKE MARIA**  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

PUBLICADO no
DOE de 28/03/16
Pág. n.º 03